



SENADO FEDERAL

Brasília, 20 de setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor  
Michel Temer  
Presidente da República Federativa do Brasil  
Palácio do Planalto – Brasília – DF

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, desde a edição da Medida Provisória n. 579/2012, posteriormente convertida na Lei Federal n. 12.783/2013, o País tem enfrentado, de modo claudicante, a questão da reforma do setor energético. Em verdade, o governo anterior optou por uma solução ruínosa, rompendo contratos e dilapidando o patrimônio das empresas estatais de energia. As sucessivas alterações legislativas, bem como a diretriz que, desde então, vem sendo adotada pela administração federal, repercutiram de modo pungente na órbita dos direitos da Companhia Energética de Minas Gerais S. A. – CEMIG, uma das mais vigorosas e eficientes sociedades empresárias do setor. A negativa de renovação dos contratos de concessão das usinas de Jaguará, São Simão, Miranda e Volta Grande arrisca a fragilizar a situação da Companhia mineira, em prejuízo de nossos concidadãos e dos consumidores de todo o país.

Com efeito, os contratos de concessão em vigor, que a CEMIG mantém com a União, preveem uma cláusula de renovação automática, que deve ser interpretada não como um direito potestativo ou faculdade da União, mas, sim, como uma cláusula de renovação-premial, que integra o patrimônio jurídico da estatal, porque derivado do caráter sinalagmático dos contratos. Explica-se: à diferença da generalidade dos contratos de concessão, no caso em análise, o contrato atrela sua renovação ao atingimento de determinados índices de desempenho – todos cumpridos com excelência pela CEMIG. Nesse passo, inexistente outra alternativa, senão considerar o direito à renovação dos contratos como elemento integrante de seu equilíbrio econômico-financeiro, que não pode ser rompido unilateralmente pela União. Aliás, é também de se mencionar que a companhia mineira requereu, em caráter subsidiário, ao Ministério de Minas e Energia, a avaliação da possibilidade de prorrogação das concessões, associada ao novo programa de desestatização, disciplinado pela Lei Federal n. 13.360/2016, o qual não mereceu resposta fundamentada daquela pasta.

A gravidade e urgência do quadro que se coloca hão de reverberar com especial violência na situação da CEMIG, do Estado de Minas Gerais e, sobretudo, dos consumidores brasileiros. Se, em primeiro plano, a capacidade de geração da Companhia será seriamente reduzida, os efeitos dessa diminuição irão também se abater sobre o Estado de Minas Gerais, seu acionista controlador. A indigitada insistência em levar a cabo os leilões já programados podem desestabilizar a sanidade



SENADO FEDERAL

operacional da CEMIG, contribuindo para uma crise mais agravada do setor energético e deprimindo as já constrangidas receitas do Estado.

De outro lado, os estudos demonstram – o que, afinal, foi também corroborado pelo Tribunal de Contas da União – que o bônus de outorga a ser pago pelos futuros concessionários será repassado para as tarifas, impactando negativamente os custos para os consumidores cativos domiciliares, de modo a transferir-lhes o risco hidrológico da operação das plantas geradoras. Por derradeiro, já sob a perspectiva dos interesses da União, conduzir os leilões na pendência do deslinde da disputa, pode conduzir à celebração de negócios pouco vantajosos sob o prisma fiscal.

Assim, conscientes do empenho de Vossa Excelência em garantir uma federação equilibrada, em defender os interesses nacionais estratégicos e em honrar a valorosa contribuição mineira para a economia nacional, é que os senadores abaixo-assinados exortamos Vossa Excelência a suspender os leilões das usinas acima mencionadas, a fim de viabilizar a prevalência de uma solução negociada para o impasse e de proteger os interesses legítimos da estatal mineira.

Subscrevemo-nos,

Aécio Neves  
Senador da República

Antonio Anastasia  
Senador da República

Zezé Perrella  
Senador da República